

Colégio Militar de Manaus (CMM)	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	3 (três)		16 (dezesseis)
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1 (uma)		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 (duas)		
	ESPANHOL	1 (uma)		
	FÍSICA	1 (uma)		
	INGLÊS	2 (duas)		
	MATEMÁTICA	2 (duas)		
Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	1 (uma)	1 (uma)	9 (nove)
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1 (uma)		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 (duas)		
	ESPANHOL	1 (uma)		
	MATEMÁTICA	1 (uma)		
	PORTUGUÊS	2 (duas)		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1 (uma)		
Colégio Militar de Recife (CMR)	INGLÊS	3 (três)		4 (quatro)
	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	3 (três)	1 (uma)	
Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1 (uma)		12 (doze)
	FÍSICA	2 (duas)		
	INFORMÁTICA	1 (uma)		
	MATEMÁTICA	2 (duas)		
	PORTUGUÊS	2 (duas)		
	INGLÊS	2 (duas)		
	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	2 (duas)		
Colégio Militar de Salvador (CMS)	PORTUGUÊS	2 (duas)		4 (quatro)
	INGLÊS	2 (duas)		
Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	2 (duas)		4 (quatro)
	INGLÊS	2 (duas)		
Total de vagas distribuídas		95 (noventa e cinco)	6 (seis)	101 (cento e uma)

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 1/2013 - UASG 160068

Nº Processo: 64445000232201344 . Objeto: Seleção de Pinturas sobre o tema "BICENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO FREI ORLANDO - PATRONO DO SERVIÇO RELIGIOSO DO EXÉRCITO BRASILEIRO" - para exposição no Salão de Artes Plásticas. Atender Arquivo Histórico do Exército Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 09/05/2013 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Praça Duque de Caxias Nr 25 5 Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: 24/06/2013 às 09h00

BENEDITO CELSO DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 08/05/2013) 160068-00001-2013NE800048

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

### EDITAL Nº 2/SCONC, DE 8 DE MAIO DE 2013 CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

O Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), devidamente autorizado pelo Comando do Exército - por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) - amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino no Exército, faz saber que estarão abertas, no período de 20 de maio a 19 de junho de 2013, as inscrições para o Concurso de Admissão à EsPCEX, observadas as seguintes instruções:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente concurso será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na EsPCEX (IRCAM/EsPCEX - EB60-IR-15.001 - Port. nº 39/DECEX, de 3 de maio de 2013) e pela Port. nº 40/DECEX, de 3 de maio de 2013.

Art. 2º. O concurso destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 520 (quinhentas e vinte) vagas destinadas à matrícula no curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, em conformidade com o prescrito no Capítulo VIII deste Edital.

Parágrafo único. O Concurso de Admissão abrange o Exame Intelectual e outras etapas eliminatórias.

Art. 3º. O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual do Concurso de Admissão, Anexo A ao presente Edital.

#### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O candidato à inscrição no concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo Concurso de Admissão:

- I - ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- II - ter concluído a 3ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando no ano de realização do concurso, poderá ser inscrito, mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do Concurso de Admissão;
- III - possuir idade de, no mínimo, 17 e, no máximo, 22 anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula;
- IV - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
- V - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VI - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de Organização Militar a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a esse requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VII - não estar na condição de réu em ação penal;

VIII - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, quando aplicável;

IX - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento, conforme disposição deste Edital;

X - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

XI - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente da Força específica;

XII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo que esta limitação não se aplica aos candidatos com até 16 (dezesseis) anos de idade, desde que possuam a altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e exame especializado revele a possibilidade do crescimento;

XIII - se menor de 18 anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Concurso de Admissão e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no curso da EsPCEX;

XIV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XV - não estar o candidato investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação; e

XVI - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

Parágrafo único. Para que o candidato aprovado no Exame Intelectual possa prosseguir nas demais etapas do Concurso de Admissão, a autorização referida no inciso XIII deste artigo deverá ser expressa por escrito, de acordo com modelo constante do Manual do Candidato, e ser entregue à EsPCEX, quando da apresentação para a realização da 2ª fase, conforme o Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo A).

Art. 5º. O pedido de inscrição será feito por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no sítio da EsPCEX na Internet (rede mundial de computadores), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo A).

Parágrafo único. A EsPCEX não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada pela Internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 6º. A ficha de inscrição obedecerá a modelo padronizado e elaborado pela EsPCEX, a ser disponibilizado na Internet juntamente com o Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o Concurso de Admissão). Deverão constar dessa ficha:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no Anexo B deste Edital, onde deseja realizar o Exame Intelectual; e

III - declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do Concurso de Admissão e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no capítulo II, deste Edital.

Art. 7º. O candidato que desejar alterar dados de sua inscrição, inclusive Organização Militar Sede de Exame onde deseja realizar o EI, deverá fazê-lo pelo Sistema de Inscrição do Concurso (via internet). O candidato que realizar a inscrição conforme o art. 17 desse edital poderá solicitar a alteração de dados (via telefone, fax, carta ou pessoalmente) diretamente à EsPCEX.

§ 1º Para a alteração de dados, o candidato deverá cumprir os prazos previstos no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo A).

§ 2º O candidato deverá certificar-se que a alteração de dados solicitada foi processada pelo sistema.

Art. 8º. O pedido de inscrição será feito por meio eletrônico (Internet), no sítio localizado no endereço <http://www.espcex.ensino.eb.br>, onde o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição (cujo modelo contera os termos do requerimento);

II - imprimir o boleto bancário (Guia de Recolhimento da União - GRU) para o pagamento da taxa e efetuar-lo, se dela não estiver isento em virtude de legislação federal, em uma agência bancária; e

III - ler o Manual do Candidato e outras informações necessárias ao Concurso de Admissão disponibilizados na Internet.

Art. 9º. Para efeito deste Edital, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, nesse caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não remunerada, seja este aspirante a oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso de admissão, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 11. Competirá ao Comandante da EsPCEX o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 12. A EsPCEX disponibilizará os cartões de confirmação de inscrição em seu endereço na Internet (<http://www.espcex.ensino.eb.br>), antes da realização das provas, conforme prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo A).

Parágrafo único. O candidato que tiver sua inscrição processada deverá acessar o referido endereço eletrônico e, mediante inserção do número do seu CPF (mandatário) e da sua senha cadastrada quando da realização da inscrição, imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), cuja apresentação é obrigatória por ocasião do Exame Intelectual (EI).

Art. 13. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso de Admissão, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso em alguma etapa do Concurso de Admissão ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 14. As informações a serem apresentadas pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para este Concurso de Admissão (que abrange o Exame Intelectual), conforme expresso neste Edital.